



**LEI N.º 1.221/01.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar à Sra. ARACY AGUILERA DE AGUILERA, o lote de terreno urbano, situado nesta cidade de Porto Murtinho, com frente para a rua 13 de junho, sob n.º35-D, da Quadra 51, com área de 220,00 ms<sup>2</sup>,e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO,  
Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte :

**Art. 1º** - Fica o Poder Público Municipal autorizado a alienar para a Sra. **ARACY AGUILERA DE AGUILERA**, o lote de terreno urbano, situado nesta cidade de Porto Murtinho - MS., com frente para a rua 13 de Junho, sob n.º 35-D, da Quadra 51,20, com a área de 220,00 ms<sup>2</sup>. e demais características e confrontações, constantes no Croqui, Certidão de Locação e Memorial Descrito, que ficam fazendo parte integrante deste Projeto de Lei.

**Art. 2º** - O preço justo da alienação, deverá ser apurado em regular e prévia avaliação, através do Setor competente da Municipalidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua afixação e publicação, revogadas as disposições em contrario.

Porto Murtinho, 18 de dezembro de 2.001.

ABEL NUNES PROENÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

Nos termos do § 1º do Artigo 131 da LOM.,  
Esta Lei é publicada e afixada no Paço e Câmara  
Municipal, nos lugares de costume.

Data supra

FABIO SILVA DOS SANTOS  
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOAQUIM ANTONIO LADEIRÁ ESCRIVÃO  
ASSESSOR JURÍDICO J.